



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.590

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 1.862, de 05/12/1988.](#)

Aos
Bancos Comerciais e Bancos de Investimento

Comunicamos que a partir de 1º de abril de, 1987 o item 2 da Carta-Circular nº 1.582 e o item 3 da Carta-Circular nº 1.583, ambas de 12.03.87, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Qualquer alteração no limite prevalecerá para as operações realizadas após o 6º (sexto) dia da comunicação pelo Banco Central.”.

Brasília (DF), 24 de março de 1987

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
José Costa de Oliveira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.